



ESTADO DE RONDÔNIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA  
 PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL Nº 494 DE 30 DE AGOSTO DE 2005.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
 O (a) presente(s) **LEI 494**  
 foi publicad(a) no período de **30/08/05 a 26/09/05**  
 no período de **30/08/05 a 26/09/05**

“Dispõe sobre a autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras Providências”.

**Edinaldo F. de A. Maceo** - Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 018/2005, Art. 52 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte,

**LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 12.240,00 (Doze mil duzentos e quarenta reais), para dar cobertura a seguinte programação:

06-Coordenadoria Municipal de Assistência Social	
01-Coordenadoria Municipal de Assistência Social	
08-Assistência Social	
08241-Assistência ao Idoso	
082410012-Apoio a Saúde do Idoso	
082410012.2.036000-Atenção ao Idoso	
3.3.90.30.00.0000-Material de Consumo-Recursos de Convênio.....	R\$ 1.800,00
08243-Assistência à Criança e ao Adolescente	
082430014.2.046000-Assistência a Criança e Adolescente-PETI-Bolsa/Erradic.do Trabalho Infante Juvenil	
3.3.90.18.00.0000-Auxílio Financeiro a Estudantes-Recursos de Convênio.....	R\$ 10.440,00
<b>Total da Suplementação.....</b>	<b>R\$ 12.240,00</b>

**Artigo 2º**- Para dar cobertura ao Crédito autorizado, serão utilizados recursos provenientes de convênio do Ministério do Desenvolvimento Social.

**Artigo 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO., 30 de Agosto de 2005.

  
 Antonio Alves de Macedo  
 Vice-Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA-RO  
 Documento Publicado de acordo com o  
 Decreto nº 091/05 em 30/08/2005  
**Edinaldo F. de A. Maceo**  
 Dir. Depto. De Adm.  
 Port. Nº 003/05